

PARECER No 19/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 377/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, visa regulamentar o Programa Ludicidade – Arte, Cultura, Esporte, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover e garantir a acessibilidade de todos os munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas.

A coordenação do Ludicidade ficará a cargo do Poder Executivo, que adotará todas as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento. Caberá à rede de proteção social municipal: o fortalecimento de estratégias desenvolvidas em outros programas, integrando-as com as ações do Ludicidade; a promoção e a garantia da integração e participação efetiva do público-alvo no programa, por meio da articulação da rede de proteção social; organizar, acompanhar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo Ludicidade; e a coordenação da organização e do agendamento das atividades, mediante entendimentos com as organizações conveniadas e a equipe organizadora das atividades. As redes de proteção ao esporte, lazer e recreação poderão, a cargo do Poder Executivo: implantar brinquedotecas e espaços incentivadores do brincar coletivo nos equipamentos da rede de proteção social conveniados com o Poder Executivo; formar ludo-educadores/brinquedistas; e priorizar a presença do ônibus “Brincalhão” nos eventos organizados para a rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo. À rede de proteção cultural municipal caberá: facilitar e estimular o acesso dos usuários da rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo aos espaços públicos culturais; disponibilizar, quando possível, ingressos gratuitos para a rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo para as diversas manifestações culturais; e implantar bibliotecas nos equipamentos sociais conveniados com o Poder Executivo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. Como se trata de programa já instituído, o projeto visa atribuir força de lei ao programa referido.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/02/12.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Ricardo Teixeira – PV – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Roberto Tripoli – PV